



ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTIVA E JURÍDICA

Parecer Nº 1

Projeto de Resolução nº 06/2021 - "Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovado pela Resolução nº 07, de 5 de dezembro de 2012, para incluir o §8º no Art. 12 e dá outras providências."

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 06/2021 que "Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovado pela Resolução nº 07, de 5 de dezembro de 2012, para incluir o §8º no Art. 12 e dá outras providências."

Como é amplamente sabido, a Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, declarou pandemia em decorrência de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) pelo mundo. Se não bastasse, foi publicado o Decretos Municipais N.º 2.527, de 15 de março de 2021, 2.528, de 16 de março de 2021, e 2.534, de 25 de março de 2021, que dispõem sobre a adoção dos protocolos sanitários definidos na denominada "Onda Roxa" do Plano "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais.

Diante de tais fatos, restou patente a necessidade de serem tomadas medidas que visem impedir a propagação do mencionado vírus e, por conseguinte, a adoção de mecanismo que possibilitem a continuidade dos serviços legislativos, sem colocar em risco os participantes.

Logo, a presente iniciativa tem por objetivo permitir a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, mesmo com as restrições impostas pela pandemia da Covid-19, sem que haja nulidade dos atos praticados.

Frise-se que, conforme texto proposto, a realização de reuniões virtuais ocorrerá somente nas situações de emergência, calamidade pública e quando da adesão a protocolos sanitários de cunho restritivo, sendo imperativa a reunião presencial quando do retorno à normalidade.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Resolução atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento. É, sub censura, o parecer que se



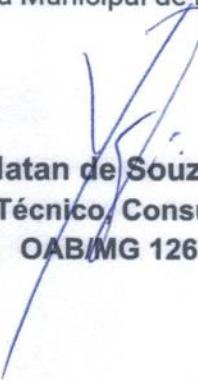
CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro
Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 3751-1220 / 2468

submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 06 de abril de 2021.


Yuri Natan de Souza Resende
Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
OAB/MG 126.101

